

## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 117/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de Setembro de 2017, de autoria da MESA DIRETORA que "Institui quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 29/11/2018.

É a síntese necessária.

Tem por finalidade o projeto de lei em análise instituir quota básica de custeio de combustível aos Parlamentares deste Poder Legislativo.

No que tange à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 26, da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral) e pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/1990).

Em relação ao mérito, convém ponderar que a presente proposição visa instituir quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Colatina visando proporciona-los melhores condições para o exercício de suas funções de forma ampla e célere, alcançando um maior número de locais e comunidades.

Logo, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e votação em Plenário da presente matéria.

PELO EXPOSTO esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 117/2018.

Sala das sessões, em 29 de Novembro de 2018.

LIPE COUTINHO MARTINS

Presidente

ZAQUEU ALVES PEREIRA

Mémbro